



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO n.º

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 427 /2021

PUBLICAÇÃO
Período: 07 / 06
à 07 / 07 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GD PNEUS LTDA (Reformadora de Pneus Minuano), CNPJ n.º 04.843.151/0001-62, com sede na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas – RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF n.º 507.669.880-15, residente em Pelotas – RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF n.º 691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação do serviço de recapagem em três pneus 14.9 x24 G7 do trator Agrale BX6110 n.º 11, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento. O valor total da contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais). Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 80 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GD PNEUS LTDA (Reformadora de Pneus Minuano), CNPJ n.º 04.843.151/0001-62, com sede na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas – RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF n.º 507.669.880-15, residente em Pelotas – RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF n.º 691.319.290-87, residente em Pelotas, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de recapagem em três pneus 14.9 x24 G7 do trator Agrale BX6110 n.º 11, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

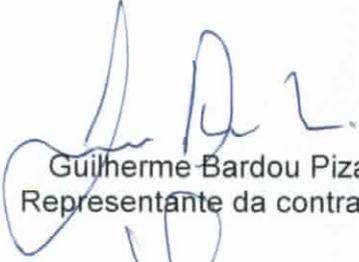
O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

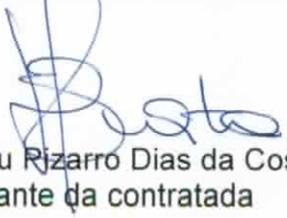
Herval, 07 de junho de 2021



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Guilherme Bardou Pizarro
Representante da contratada



Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 01 / 06
à 07 / 06 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa empresa GD PNEUS LTDA (Reformadora de Pneus Minuano), CNPJ n.º 04.843.151/0001-62, com sede na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas – RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF n.º 507.669.880-15, residente em Pelotas – RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF n.º 691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação do serviço de recapagem em três pneus 14.9 x24 G7 do trator Agrale BX6110 n.º 11, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.

O valor total da contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscientos e doze reais).

Herval, 1º de junho de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



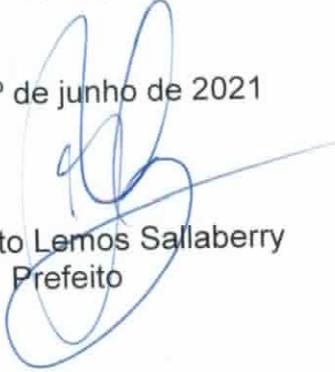
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GD PNEUS LTDA (Reformadora de Pneus Minuano), CNPJ n.º 04.843.151/0001-62, com sede na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas – RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF n.º 507.669.880-15, residente em Pelotas – RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF n.º 691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação do serviço de recapagem em três pneus 14.9 x24 G7 do trator Agrale BX6110 n.º 11, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.
O valor total da contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais).

Herval, 1º de junho de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GD PNEUS LTDA (Reformadora de Pneus Minuano), CNPJ n.º 04.843.151/0001-62, com sede na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas – RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF n.º 507.669.880-15, residente em Pelotas – RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF n.º 691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação do serviço de recapagem em três pneus 14.9 x24 G7 do trator Agrale BX6110 n.º 11, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.

O valor total da contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 1º de junho de 2021



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

M.I. – 219/2021

Data: 04/05/2021

Fonte de Recurso: Livre

Objeto

Solicito serviço de recapagem em 03 (três) pneus 14.9 x24 G7 do trator Agrale BX6110 nº 11.


Valmir de Oliveira Miliorança
Secretário Municipal de
Agropecuária e Desenvolvimento
Portaria 030/2017

Valmir de Oliveira Miliorança
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

Tipo de Licitação:

9.5.10.1

Fornecedor vencedor:

M. NUNHO REFORMAÇÃO DE PNEUS - G.D. PNEUS LTDA.

Valor: *3.612,00*


Éberson da Rosa Madruga

Secretário Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso



Luís Antônio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Código Reduzido da despesa

3284


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito



Orcamento Prefeitura Municipal de Herval

02 – Recapagem Pneus 14.9 x 24 G7 R\$ 1.204,00 R\$ 2.408,00

Preço p/pneus desmontados

Realização do serviço mediante empenho.

Prazo de entrega 10 dias.

Prazo pagamento 30 dias.

Pelotas, 21 de maio de 2021

[04.843.151/0001-62]

GD PNEUS LTDA.

RUA CINCO, nº 2698

DISTRITO INDUSTRIAL ANACLETO PERRO

BARRIO PRASATA - CEP 96040-506

PELOTAS - RS

GD PNEUS LTDA

Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6

Re: orçamento

De: Sharon da Silva (sharon@savarveiculos.com.br)

Para: transporteheval@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:14 GMT-3

Bom dia!

Infelizmente não recapamos essa medida de pneu.

Obrigada!

Att,

Sharon Delias da Silva

Consultora de Vendas

Savar Pneus

(53) 3271.9595 R: 9753

www.gruposavar.com.br

Rua Giuseppe Mattea, 625 - Pelotas/RS

De: "transporteheval" <transporteheval@yahoo.com.br>

Para: "Sharon da Silva" <sharon@savarveiculos.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:06:30

Assunto: orçamento

Bom dia gostaria de receber orçamento de recapagem com garra alta de 03 pneus 14.9x24 trator. contato Jairo 53.32672900 setor de transporte - prefeitura heval


Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matricula: 252-6

CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **GUILHERME BARDOU PIZARRO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, C.I. n.º 1030104275 emitida pela SSP/RS e CPF n.º 507.669.880-15, residente e domiciliado na rua Gonçalves Chaves n.º 4034, Pelotas - RS, CEP 96015-560 e **DANIELA BARDOU PIZARRO DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, comerciante, C.I. n.º 3052932476 emitida pela SSP/RS e CPF n.º 691.319.290-87, residente e domiciliada na rua um n.º 393, Vila Bela Laranjal, Pelotas/RS, CEP 96080-000, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade pôr Cotas de Responsabilidade Limitada de natureza mercantil que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

A sociedade girará sob a denominação social de **GD PNEUS LTDA**, e terá sua sede na rua cinco n.º 2698 Distrito Industrial - Pelotas - RS CEP 96001-970 e terá o nome fantasia de **REFORMADORA DE PNEUS MINUANO**.

CLAUSULA II

Sua atividade social será de: Importação, exportação e comércio de pneumáticos, correias, acessórios para veículos, vulcanização e recauchutagem de pneumáticos.

CLAUSULA III

O capital social da sociedade que ora se constitui é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente nacional e subscrita da seguinte forma:

Guilherme Bardou Pizarro	10.000 quotas no valor de R\$	10.000,00 = 50%
Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa	10.000 quotas no valor de R\$	10.000,00 = 50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00 = 100%

CLAUSULA IV

A responsabilidade dos sócios é limitada, a importância total do capital social.

CLAUSULA V

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início na data da assinatura do presente contrato, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA VI

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Guilherme Bardou Pizarro e Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa em conjunto ou individualmente por cada um dos sócios e poderão fazer uso da firma para os negócios da própria sociedade que ora se constitui, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero valor, estranhas aos interesses sociais.

32 TABELIONATO DE PELOTAS/RS
AUTENTICO a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado. Dou fé. Selo(s):
0424.01.0700006-10674 Pelotas/RS-
09/11/2007 13:26:39
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
Tabelião de: Lírio Roberto
Tabela Substituta: Bel. Fernanda
Saalfeld
Sete de Setembro 268 (53)30254344
R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20

OPBYRS 43.179

CLAUSULA VII

O sócio no exercício da gerência, bem como os demais que exercerem atividades na empresa terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitando sempre os limites máximos permitidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA VIII

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá ficando os herdeiros do sócio falecido, desde que capazes com direito de ingressarem na sociedade, uma vez que haja concordância do sócio remanescente, o sócio que quiser vender, ceder ou transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente à sua aquisição e o preço ajustado; se ao término de trinta dias, contados da data de comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer sócio, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLUSULA IX

Em 31 de dezembro de cada ano civil será levantado um balanço geral onde os lucros ou prejuízos apurado serão levantados a conta específica para futura deliberação.

CLAUSULA X

Os sócios Guilherme Bardou Pizarro e Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA XI

Fica eleito o Foro desta comarca de Pelotas/RS, com a renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que o seja, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento contratual.

E pôr estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social em três (3) vias impressas de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais.

Pelotas, 12 de Dezembro de 2001

Guilherme Bardou Pizarro
GUILHERME BARDOU PIZARRO

D. Costa

DANIELA BARDOU PIZARRO DIAS DA COSTA

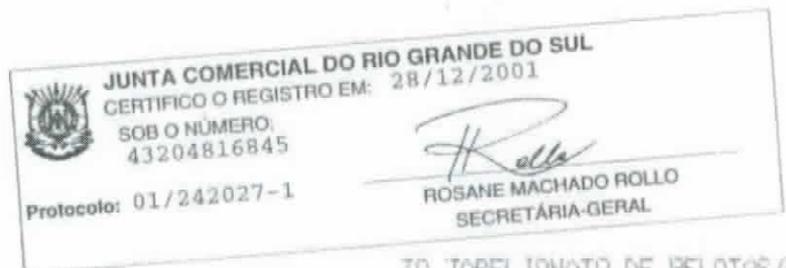
Testemunhas

Jaime Berndt Frölich

JAIME BERNDT FRÖLICH
CI 1023468364 SSP/RS
CPF 447.832.640-15

Maristela Rodrigues Pereira
MARISTELA RODRIGUES PEREIRA

CI 1035718111 SSP/RS
CPF 541.156.800-59



Ana Paula Veiga Gonzales
OAB/RS 43.179
ANA PAULA VEIGA GONZALES

3º TABELIONATO DE PELOTAS/RS
AUTENTICO a presente fotocópia, e
ser reprodução fiel do original,
não apresentado. Dou fé. Selo nº
0424.01.0700006-16675 Pelotas/RS
09/11/2007 13:26:19
EM TESTEMUNHO DA VERDAD
Tabelião Lirio Roberto
Tabela Substituta: Bel. Fernand
Saalfeld
Selo de Setembro 2007 (STV702543)